

a) Pelos Decretos-Leis n.ºs 35/82/M, de 3 de Agosto, 15/83/M, de 26 de Fevereiro, 59/83/M, de 30 de Dezembro, 25/87/M, de 4 de Maio, 67/88/M, de 1 de Agosto, 6/89/M, de 20 de Fevereiro, e 80/89/M, de 20 de Novembro, bem como pelos respectivos diplomas regulamentares;

b)

c)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Governo de Macau, aos 29 de Junho de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 196/93/M

de 5 de Julho

Tendo, nos termos dos artigos 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado pela entidade tutelar o parecer favorável à aprovação do 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública para o ano económico de 1993;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 1993, no montante de 26 495 534,30 patacas (vinte e seis milhões, quatrocentas e noventa e cinco mil, quinhentas e trinta e quatro patacas e trinta avos), que está assinado pela respectiva Comissão Administrativa e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 30 de Junho de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública de Macau

Cap.	Grupo	Art.	N.º	Designação	Importância
13	00	00	00	<i>Receitas de capital</i> Outras receitas de capital: Saldo dos anos findos (excesso de saldo de gerência anterior).....	\$ 26 495 534,30

Cap.	Grupo	Art.	N.º	Designação	Importância
				<i>Despesas correntes</i>	
05	04	00	00	Diversas:	
05	04	00	01	Dotação provisional.....	\$ 26 495 534,30

Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 30 de Abril de 1993. — O Presidente, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de inf. — *José M. R. Coutinho Viana*, ten.-cor. de inf. — *Tito José Lama dos Santos*, comissário-chefe. — *Leong Kuan Kok*, aliás *Henrique Kok*, chefe. — *Albertina de Jesus Agostinho*, subchefe. — *Cheok Hoi Chiang*, subchefe. — *Chan Chio Va*, gda.-ajudante. — *Chiang Ion Tak*, guarda. — *Maria C. da C. Martins Lei*, guarda. — *Alice Meira Pereira*, 3.º oficial. — *Francisco de Sá Azevedo*, guarda aposentado. — *Adelino A. da Silva*, representante dos Serviços de Finanças.

訓 令 第一九六／九三／M 號 七月五日

鑑於監督實體根據五月三十日第四二／八八／M 號法令第五條及第七條之規定，對於贊同核准治安警察廳福利會一九九三年經濟年度第一追加預算之意見，已予認可；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b及e 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由澳門治安警察廳福利會行政委員會簽署之治安警察廳福利會一九九三年經濟年度第一追加預算，金額為MOP26,495,534.30，（澳門幣二千六百四十九萬五千五百三十四元三角）；該預算成爲本訓令之組成部分。

一九九三年六月三十日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立

澳門治安警察廳福利會第一追加預算

章	節	條	款	名稱	金額
				資本收入	
13	00	00	00	其他資本收入： 歷年之結餘 （上年度管理結餘 之餘額）	\$26,495,534.30

章	節	條	款	名 稱	金 額
				經常性支出	
05	04	00	00	雜項：	
05	04	00	01	備用金撥款	\$26,495,534.30

主席 Fernando de Silva Pinto Ribeiro 步兵上校
 José M.R.Coutinho Viana 步兵中校
 Tito José Lama dos Santos 總警司
 Leong Kuan Kok 又名 Henrique Kok 區長
 Albertina de Jesus Agostinho 副區長
 Cheok Hoi Chiang 副區長
 Chan Chio Va 高級警員
 Chiang Ion Tak 警員
 Maria C. da C. Martins Lei 警員
 Alice Meira Pereira 三等文員
 Francisco de Sá Azevedo 退休警員
 Adelino A. da Silva 財政司代表

澳門治安警察廳福利會行政委員會於一九九三年
 四月三十日

Portaria n.º 197/93/M

de 5 de Julho

A Portaria n.º 186/89/M, de 31 de Outubro, estabelece no seu artigo 11.º o horário de funcionamento do circuito de leitura da Biblioteca Central.

Considerando que foi recentemente inaugurada uma nova Biblioteca na ilha da Taipa, torna-se necessário fixar o respectivo horário de funcionamento.

Torna-se, além disso, conveniente que todas as bibliotecas chinesas pratiquem o mesmo horário de funcionamento nas suas salas de leitura.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 63/89/M, de 25 de Setembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º O artigo 11.º do Regulamento da Biblioteca Central, aprovado pela Portaria n.º 186/89/M, de 31 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 11.º

(Horário)

O funcionamento do circuito de leitura da Biblioteca Central desenvolve-se de segunda-feira a sábado, no seguinte horário:

- a)
- b)
- c) Bibliotecas Sir Robert Ho Tung e de Mong-Há — das 13,00 às 19,00 horas;
- d) Bibliotecas da Taipa e de Coloane — das 13,00 às 19,00 horas;
- e) Biblioteca Itinerante — das 13,00 às 19,00 horas.

Art. 2.º A tabela de preços a que se refere o artigo 8.º do Regulamento da Biblioteca Central, aprovado pela Portaria n.º 186/89/M, de 31 de Outubro, passa a ser a seguinte:

Fotocópia

Procedimento	Formato	Preço p/imagem	Observações
Directa	A4	2,00 MOP	Só impressos
Sobre microfilme existente	A4	2,00 MOP	
Sobre microfilme a fazer	A4	3,00 MOP	
Directa	A3	3,00 MOP	Só impressos